Proc. Administrativo 6- 7.674/2026

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Camila S.

Data: 04/08/2026 às 16:30:12

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, SEFIN-CGGO-NPO

Consulta Pública Loa 2027

Prezada Camila,

Segue AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme solicitado.

At.te.

_

Claudia Josiane Roel
escriturário/extinção

Anexos:
RQ_57_AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA.pdf

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2C04-5A8E-6F7A-7E74 e informe o código 2C04-5A8E-6F7A-7E74

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

SOLICITAÇÃO Nº	008123/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	011137/26
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	YNGRID MARINA SCOPINHO
CNPJ/MF Nº	53.299.627/0001-51
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	08805/2026
EMPENHO Nº	10436/2026
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para impressão de 20.000 (vinte mil) unidades de Flyer/Questionário, formato 210 x 297 mm (A4 aberto), impressão 4x4 cores (frente e verso), em papel couché 115 g/m², contendo 02 (duas) dobras, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças.
VALOR GLOBAL	R$ 5.000,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A presente contratação tem por finalidade viabilizar a impressão de material gráfico destinado à realização de consulta pública junto à população do Município de Leme.

A consulta pública constitui importante instrumento de participação social, permitindo à Administração Pública conhecer as demandas, opiniões e prioridades da sociedade, subsidiando o planejamento e a formulação de políticas públicas.

Em razão da quantidade de material necessária e da exigência de padrão adequado de qualidade, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e equipamentos apropriados para a execução dos serviços gráficos.

A contratação atende ao interesse público, assegurando ampla divulgação da consulta pública e incentivando a participação popular, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2C04-5A8E-6F7A-7E74 e informe o código 2C04-5A8E-6F7A-7E74

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras(Valor atual R$ 65.492,11 – Vide decreto n°12.807 de 30 de Dezembro de 2025).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23): A não realização de disputa eletrônica encontra respaldo no § 5º do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.059/23, combinado com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste na prestação de serviços gráficos para impressão de **20.000 (vinte mil) unidades de Flyer/Questionário**, no formato **210 x 297 mm (A4 aberto)**, impressão **4x4 cores (frente e verso)**, em papel **couché 115 g/m²**, contendo **02 (duas) dobras**, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, com valor estimado de **R$ 5.000,00**.

Trata-se de objeto de natureza comum, amplamente ofertado no mercado, cujas especificações são padronizadas, não havendo necessidade de adoção de procedimento competitivo mais complexo para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, considerando o reduzido valor da contratação, a realização de disputa eletrônica acarretaria custos operacionais desproporcionais, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Ressalta-se, ainda, que foi realizada pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, em observância ao princípio da vantajosidade.
Dessa forma, a contratação direta, sem a realização de disputa eletrônica, mostra-se plenamente justificada e em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2C04-5A8E-6F7A-7E74 e informe o código 2C04-5A8E-6F7A-7E74

IV - BEM DE LUXO
O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA:
Foi observada a vedação ao fracionamento indevido da despesa, em conformidade com o disposto nos §§ 1º a 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.060/23, contemplando todas as informações necessárias à caracterização do objeto e à adequada instrução do processo de contratação.
VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa da escolha do fornecedor.

Durante a pesquisa de mercado foram solicitados orçamentos a diferentes empresas do ramo. Contudo, apenas uma proposta atendeu integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto ao tipo e à gramatura do papel, formato, acabamento e demais características exigidas.

As demais propostas apresentaram divergências em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, razão pela qual não puderam ser consideradas aptas para fins de comparação ou contratação.

A proposta selecionada atende integralmente às necessidades da Administração, apresentando qualidade, adequação ao objeto e preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, constituindo, assim, a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS: A pesquisa de preços foi realizada em observância aos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, utilizando múltiplas fontes de consulta, a fim de assegurar que o valor estimado da contratação fosse compatível com os preços praticados no mercado.

Foram adotados os seguintes parâmetros:

- pesquisa direta junto a fornecedores do ramo; e
- consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A metodologia empregada assegura transparência, razoabilidade e economicidade, reduzindo o risco de sobrepreço e atendendo ao princípio da vantajosidade.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL: Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2C04-5A8E-6F7A-7E74 e informe o código 2C04-5A8E-6F7A-7E74

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X – DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Leme, **Ficha nº 86 – 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças**, havendo disponibilidade de recursos para o atendimento da despesa.

XI – DA AUTORIZAÇÃO: Diante do exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 04 de agosto de 2026.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2C04-5A8E-6F7A-7E74 e informe o código 2C04-5A8E-6F7A-7E74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C04-5A8E-6F7A-7E74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 06/08/2026 09:46:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2C04-5A8E-6F7A-7E74